

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

Ao Banco Santander

**Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo e Mato Grosso do Sul** entidade sindical de primeiro grau, com sede na Rua Boa Vista, 76 10º Andar Centro São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.655.253/0001-50, vem esclarecer e requerer o que segue:

O Banco Santander exigiu dos seus empregados, sem qualquer negociação sindical, **o trabalho no último sábado (dia 22/01/2022)**. O banco ainda informou que não realizará o pagamento de horas extras e apenas compensará a jornada trabalhada.

A Federação entende que é devido o pagamento destas horas extras, independentemente de sua compensação. Desta forma, **requer que o banco realize o seu pagamento, com os respectivos reflexos.**

Na hipótese de descumprimento da solicitação sindical, para atendimento da cláusula 67ª da Convenção Coletiva de Trabalho, abaixo transcrita, o sindicato concede o prazo de 10 (dez) dias para eventual proposta de solução amigável pelo banco, sob pena de demanda judicial coletiva

**CLÁUSULA 67 - PRIORIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

As partes ratificam que eventual judicialização das matérias atinentes às relações de trabalho deverá ser precedida, obrigatoriamente, de negociação coletiva.

**Parágrafo único - A negociação coletiva prevista no caput, quaisquer que sejam as partes ou abrangência, deverão ser precedidas de ofício do Comando Nacional dos Bancários à FENABAN.**

Na eventual hipótese de proposta patronal, a Federação permanece à disposição para negociação e aprovação pela categoria.

Atenciosamente

**Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo e Mato Grosso do Sul**